LEI Nº 31 DE 12 DE JUNHO DE 1973.

Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado a firmar contrato com a "Telepar", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a firmar contrato para a execução do serviço telefônico na cidade de Corbélia, com a Companhia de Telecomunicações do Paraná. (Telepar).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 12 de junho de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/753/ta